

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 02 /2021

Modificativa/ Supressiva

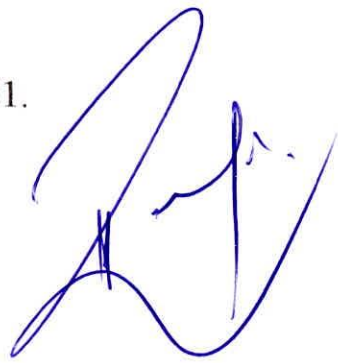
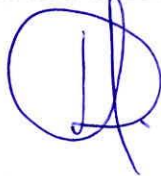
			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	_____
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 4º do PLE 015/21 e suprime o Parágrafo Único:

“Art 4º - Todo aquele que incentivar ou liderar a invasão de áreas ou prédios públicos para fins habitacionais, fica proibido de ser beneficiado em programas habitacionais ou firmar contrato com Executivo Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.” NR

Art. 2º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 4º do PL 015/2021.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.



FABIO DOMINGOS

VISTO

Presidente

20
FAB